

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria de Estado do Comércio Externo:

Acordo de Cooperação entre o Fundo de Fomento de Exportação e a Repartição dos Serviços de Economia do Território de Macau.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 2/76/M:

Aprova o Estatuto dos deputados da Assembleia Legislativa.

Decreto-Lei n.º 52/76/M:

Introduz alterações no quadro do pessoal da Repartição dos Serviços de Marinha.

Portaria n.º 202/76/M:

Abre um crédito especial de \$ 834 770,00 destinado a reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

Portaria n.º 203/76/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 1), artigo 46.º, capítulo 2.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

Portaria n.º 204/76/M:

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 13), artigo 191.º, capítulo 10.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Portaria n.º 205/76/M:

Abre um crédito especial de \$ 5 000 000,00 para cobertura dos encargos decorrentes do subsídio de Natal, concedido aos servidores do Estado pelo Decreto-Lei n.º 51/76/M, de 4 de Dezembro.

Portaria n.º 206/76/M:

Fixa o prazo de validade às plantas de alinhamento dos arruamentos da cidade de Macau emitidas ou a emitir pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Repartição do Gabinete:

Extractos de despachos.

Declaração.

Tribunal Administrativo:

Acórdãos proferidos pela Secção de Contas.

Serviços de Administração Civil:

Portaria que exonera os secretários, efectivo e suplente, da direcção do Montepio Oficial de Macau.

Portaria que nomeia os secretários, efectivo e suplente, da direcção do Montepio Oficial de Macau.

Extractos de portarias.

Extracto de provisão do governo eclesiástico.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Conselho de Educação Física:

Despacho n.º 94/76 que dissolve a comissão administrativa, nomeada para dirigir as actividades de futebol em miniatura até 30 de Novembro findo.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Declaração.

Inspecção do Comércio Bancário:

Despacho que nomeia, em comissão ordinária de serviço, um professor do Ensino Primário Oficial para o cargo de chefe secção do quadro a) contratado da Inspecção do Comércio Bancário.

Rescisão de contrato.

Serviços de Economia:

Síntese do pedido de autorização para a ampliação das instalações da fábrica de artigos de vestuário «Son Veng».

Síntese do pedido de autorização para a instalação de uma unidade fabril a denominar-se «Fábrica de artigos de vestuário Kam Wah Chai I Chong».

Declarações.

Juizo de Direito da Comarca de Macau:

Extracto de ordem de serviço.

Cadeia Central:

Extracto de despacho.

Conservatória do Registo Civil:

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Centro de Informação e Turismo:

Extracto de despacho.

Forças de Segurança de Macau:**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extracto de despacho.

Declarações.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extracto de despacho.

CORPO DE BOMBEIROS:

Rescisões de contratos.

Extractos de despachos.

CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO:

Extracto de despacho.

Missão de Estudos Cartográficos de Macau:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação. — Lista definitiva das candidatas admitidas ao concurso documental para o provimento de uma vaga de professora do quadro da Escola Primária Luso-Chinesa «Sir Robert Ho Tung».

Dos Serviços de Estatística, sobre o concurso de promoção ao lugar de segundo-oficial do quadro dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido primeiro-aspirante dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido informador-avaliador da Repartição de Finanças do Concelho.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 1.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido chefe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 2.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 1.ª classe, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda português, aposentado, da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido secretário, aposentado, do Tribunal Administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido bombeiro de 1.ª classe, aposentado, do Corpo de Salvação Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido bombeiro de 3.ª classe, aposentado, do Corpo de Salvação Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido cabo de mar, aguardando aposentação.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido mestre, aposentado, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido segundo-oficial, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Dos mesmos Serviços, sobre a data da realização das provas práticas do concurso para o preenchimento da vaga de recebedor de 3.ª classe do quadro dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso documental para o preenchimento de lugares de aspirante do quadro dos aludidos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental para o provimento de lugares que venham a vagar de aspirante do quadro dos referidos Serviços.

Dos mesmos Serviços sobre a data da realização do concurso de promoção a segundos-oficiais do quadro dos aludidos Serviços.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de acabamento de tecidos (tinturaria de meias) a denominar-se «Tak Cheong».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de tecelagem e tinturaria de tecidos a denominar-se «Hon Tak».

Dos Serviços de Marinha. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de contramestre dos serviços marítimos dos mesmos Serviços.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau. — Lista definitiva dos candidatos à prestação de serviço de segurança territorial — 1.º turno/1976.

Da Subdirectoria da Polícia Judiciária. — Lista de classificação dos concorrentes ao concurso para promoção a terceiro-oficial do quadro da mesma Subdirectoria.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público para o fornecimento de diversas viaturas ao mesmo Leal Senado.

**貿易暨旅遊部
對外貿易署****澳門政府**

第二〇七六/M號法律:

核准立法會議員章程

第五二/七六/M號法令:

修訂海軍軍務廳人員團體

第二〇二/七六/M號訓令:

特開款項一宗八十三萬四千

七百七十元作為一九七六年

度總預算冊平常支出部門款

項數宗之追加

第二〇三/七六/M號訓令:

着將一九七六年度總預算冊

平常支出部門第二章第四六

條一款所指金額調動追加

第二〇四/七六/M號訓令:

重新訂定現行總預算冊平常

支出部門第一〇章第一九一

條一三款所指金額之分配辦

法

第二〇五/七六/M號訓令:

特別撥款一宗五百萬元以應

付十二月四日第五一/七六

/M號法令着發給公務員聖

誕津貼所致之負擔

第二〇六/七六/M號訓令:

訂定由工務運輸廳已發出或

將發出之澳門市路線圖有效

期

秘書處

批示綱要數件
聲明書一件

平政院

審計科 賬目審核書數件

民政廳

訓令一件 免除澳門公務員互助會值理會執行秘書及候補秘書之職務
訓令一件 委任澳門公務員互助會值理會執行秘書及候補秘書

教育廳

訓令綱要數件
教務行政處訓令綱要一件

體育委員會

第九四/七六號批示 解散委任署理截至本年十一月三十日止小型足球活動之行政委員會

衛生救濟廳

批示綱要一件
聲明書一件

財政廳

批示綱要數件
聲明書一件

郵電廳

批示綱要一件
聲明書一件

銀行業務監察處

批示一件 定期委任官立小學校一男教員担任銀行業務監察處合約人員團體科長之職

經濟廳

關於「順永」(譯音)製衣廠請求准許擴充之申請摘要
關於「金華製衣廠」(譯音)製衣工業場所請求准許開設之申請摘要

聲明書數件

澳門法院

工作指令綱要一件

政府監獄

批示綱要一件

民事登記局

批示綱要一件

工務運輸廳

批示綱要數件

新聞旅遊處

批示綱要一件

澳門保安部隊

治安警察廳：
批示綱要數件
聲明書數件

水警稽查隊：
批示綱要一件
聲明書數件

司法警察廳：
批示綱要一件

消防隊：
取消合約數件

批示綱要數件
綜合訓練中心：
批示綱要一件

澳門地圖繪製研究委員會

批示綱要一件

官署文告

教育廳佈告 關於以審查文件方式招考紀念何東爵士國立中葡小學女教員一缺准考人確定名單

統計廳佈告 關於考陞本廳二等文員一缺事宜

財政廳佈告 仰關係人等到領財政廳一已故一等辦事員遺下遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領澳門市公鈔局一已故估價員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領治安警察廳一已故退休一等警員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領治安警察廳一已故退休區長遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領治安警察廳一已故退休二等警察遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領治安警察廳一已故退休一等警察遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領治安警察廳一已故退休葡籍警員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領平政院一已故退休秘書遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領公共救火局一已故退休一等救火員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領公共救火局一已故退休三等救火員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領一已故臨時退休二劃海事員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領工務運輸廳一已故退休工目遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人等到領郵電廳一已故退休二等文員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 關於以實習方式招考本廳三等司庫一缺考試日期

財政廳佈告 關於以審查文件方式招考本廳團體辦事員考試成績效期展延事宜

財政廳佈告 關於以審查文件方式招考填補辦事員將來之空缺事宜

財政廳佈告 關於考陞本廳團體二等文員考試日期

經濟廳佈告 關於「德祥」織襪加工(染襪)工業場所請求准許開設之申請事宜

經濟廳佈告 關於「康德」(譯音)織染工業場所請求准許開設之申請事宜

海軍軍務廳佈告 關於招考本廳海事部門副船長准考人臨時名單

澳門保安部隊佈告 關於參加地區治安服務工作之一九七六年度第一期學員確定名單

司法警察廳佈告 關於考陞本廳團體三等文員考試成績表
澳門市政廳佈告 開投招人承辦供應本廳所需用之車輛數輛事宜

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria de Estado do Comércio Externo

Fundo de Fomento de Exportação

Acordo de Cooperação entre o Fundo de Fomento de Exportação e a Repartição dos Serviços de Economia do Território de Macau

O Fundo de Fomento de Exportação, representado neste acto pelo seu Presidente, e a Repartição dos Serviços de Economia do Território de Macau, representada pelo Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, tendo presente o desejo e o interesse em desenvolver e ampliar as suas relações, considerando a importância do trabalho que neste sentido podem prestar dentro de um espírito de mútuo entendimento, conscientes da necessidade de adoptar as medidas necessárias para estabelecer mecanismos eficazes pelos quais ambas as entidades prestem assistência recíproca, acordam:

PRIMEIRO

Contribuir para o incremento das relações comerciais entre Macau e Portugal. Para isso serão sugeridas as recomendações necessárias aos respectivos governos e realizarão todas as acções ao seu alcance para atingir a finalidade visada.

§ único: Concretamente os dois organismos interessados obrigam-se a manter-se informados dos concursos públicos e das empresas de interesse público, abertos internacionalmente.

SEGUNDO

Promover a existência de uma ligação institucional entre o F. F. E. e a Repartição dos Serviços de Economia de Macau.

TERCEIRO

Os dois organismos cooperarão tecnicamente, nomeadamente em aspectos ligados à preparação técnica de funcionários e em especial na fase de criação do órgão equivalente de Macau.

QUARTO

O F. F. E. permite que as suas delegações no estrangeiro sejam contactadas directamente, para os efeitos previstos por este protocolo, pelo órgão equivalente de Macau, obrigando-se este, em tais casos, a dar conhecimento aos Serviços Centrais.

QUINTO

O F. F. E. apoiará logisticamente as missões de Macau oficiais ou comerciais — nos países onde dispõe de delegações.

SEXTO

O F. F. E. cederá estudos de mercado globais e relativos a mercados e/ou produtos de interesse para a economia de Macau.

SÉTIMO

O F. F. E. promoverá a realização de estudos especiais a solicitação e expensas do órgão equivalente de Macau nos mercados externos onde mantém delegações.

OITAVO

O F. F. E. confere às firmas de Macau a possibilidade de se integrarem em representações nacionais em feiras e missões comerciais da sua iniciativa, sujeitas a idênticos critérios de oportunidade de presença, aos aplicados às firmas portuguesas.

NONO

O disposto nos artigos IV, V, VI, VII e VIII não se aplica ao sector dos têxteis em que Macau e Portugal são fortes concorrentes internacionais. Poderá no entanto neste sector haver uma política concertada de promoção entre os dois Governos desde que sejam salvaguardados os interesses de ambas as partes.

DÉCIMO

O órgão equivalente de Macau representará o F. F. E. na sua área de influência (Macau/Hong-Kong/Filipinas/Singapura).

DÉCIMO-PRIMEIRO

O órgão equivalente de Macau, a solicitação e expensas do F. F. E., promoverá a realização de estudos especiais na sua área de influência.

DÉCIMO-SEGUNDO

O órgão equivalente de Macau cederá estudos de mercado globais e relativos a mercados e/ou produtos de interesse para o F. F. E.

DÉCIMO-TERCEIRO

O órgão equivalente de Macau confere ao F. F. E. a possibilidade de integrar firmas portuguesas em representações em feiras e missões comerciais de sua iniciativa, sujeitas a idênticos critérios de oportunidade de presença aos aplicados às firmas macaenses.

DÉCIMO-QUARTO

O disposto nos artigos XI, XII e XIII não se aplica ao sector dos têxteis em que Macau e Portugal são fortes concorrentes internacionais. Poderá no entanto, neste sector, haver uma política concertada de promoção entre os dois Governos, desde que sejam salvaguardados os interesses de ambas as partes.

DÉCIMO-QUINTO

O presente Acordo terá uma duração de dois anos a partir da data da sua assinatura e considera-se automaticamente prorrogado por igual prazo se as partes não manifestarem vontade em contrário.

Lisboa, 2 de Novembro de 1976. — Fundo de Fomento de Exportação, *Eurico Correia* (Presidente). — Pel'O Governo de Macau, *Ramiro Fonseca de Almeida* (Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica).

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 2/76/M

de 11 de Dezembro

Estatuto dos Deputados da Assembleia Legislativa

A presente lei destina-se a dar execução às disposições do Estatuto Orgânico de Macau respeitantes ao estatuto dos Deputados e é condição indispensável ao normal funcionamento da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

CAPÍTULO I

Imunidades

Artigo 1.º

(Inviolabilidade)

1. Os Deputados são invioláveis pelas opiniões e votos que emitirem no exercício do seu mandato.

2. A inviolabilidade não isenta os Deputados da responsabilidade civil e criminal por difamação, calúnia e injúria, ultraje à moral pública ou provocação pública ao crime, podendo ser determinada, nesses casos, pela própria Assembleia a suspensão do exercício de funções.

3. Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta, excepto por crime a que corresponda pena maior ou equivalente na escala penal, e, neste caso, quando em flagrante delito ou em virtude de mandado judicial.

4. Movido procedimento criminal contra algum Deputado à Assembleia e indiciado este por despacho de pronúncia ou equivalente, o juiz comunicará o facto à Assembleia que, para o caso previsto na última parte do número anterior, decidirá se o Deputado indiciado deve ou não ser suspenso, para efeito de seguimento do processo.

Artigo 2.º

(Irresponsabilidade disciplinar)

1. Os Deputados que sejam funcionários públicos não respondem disciplinarmente pelas opiniões e votos que emitirem no exercício do seu mandato.

2. A inviolabilidade não isenta os Deputados da responsabilidade disciplinar decorrente de qualquer dos crimes a que se referem os n.ºs 2 e 3 do artigo anterior.

CAPÍTULO II

Direitos e regalias

Artigo 3.º

(Jurados, peritos ou testemunhas)

1. Durante o funcionamento efectivo da Assembleia os Deputados não podem ser jurados, peritos ou testemunhas, sem autorização desta.

2. A deliberação será precedida de audição do Deputado.

Artigo 4.º

(Falta a actos ou diligências oficiais)

1. A falta de Deputados, por causa de reunião ou missões da Assembleia, a actos ou diligências oficiais a ela estranhos, constitui sempre motivo justificado de adiamento destes, sem quaisquer encargos ou custas.

2. O Deputado não poderá invocar o fundamento previsto no número anterior mais de duas vezes relativamente ao mesmo acto ou diligência oficial.

Artigo 5.º

(Direitos e regalias pessoais)

Constituem direitos e regalias dos Deputados:

- a) Obtenção dos elementos, informações e publicações oficiais que considerarem indispensáveis ao exercício do mandato;

- b) Adiamento do cumprimento do serviço militar ou equivalente ou de mobilização civil, durante o funcionamento efectivo da Assembleia;
- c) Assistência médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar na classe mais favorável, para si e seus familiares, nos precisos termos em que esta assistência é prestada aos servidores do Estado;
- d) Livre trânsito, considerado como livre circulação, no exercício das suas funções ou por causa delas, em locais públicos de acesso condicionado;
- e) Passaporte especial;
- f) Cartão especial de identificação do modelo anexo;
- g) Recepção gratuita do *Boletim Oficial*;
- h) Fornecimento diário das traduções oficiais de artigos da imprensa chinesa ou portuguesa, conforme os casos.

Artigo 6.º

(Garantias de trabalho e benefícios sociais)

Os Deputados não podem ser prejudicados na sua colocação, nos seus benefícios sociais ou no seu emprego permanente por virtude do desempenho do mandato.

Artigo 7.º

(Prioridade do exercício do mandato)

No decurso do funcionamento efectivo da Assembleia, os Deputados que exerçam funções públicas deverão dar prioridade ao exercício do seu mandato.

Artigo 8.º

(Subsídio mensal)

1. Os Deputados têm direito a receber um subsídio mensal, equivalente a 30% da categoria da letra «A» do funcionalismo público.

2. Ao Deputado que faltar a qualquer reunião plenária será descontada, no subsídio mensal, a importância relativa a 1/15 desse subsídio.

3. Os Deputados não perceberão o subsídio mensal nos meses de Julho, Agosto e Setembro.

Artigo 9.º

(Senhas de presença)

1. Os Deputados membros das comissões ou que nelas, ocasionalmente substituam outros Deputados, têm direito a uma senha de presença, por cada dia de reuniões a que compareçam, correspondente a 1/20 do subsídio mensal dos Deputados.

2. Terão direito a uma senha de presença, no quantitativo previsto no número anterior, por reunião a que compareçam, as pessoas estranhas à Assembleia a quem se refere a última parte do n.º 2 do artigo 37.º do Estatuto Orgânico, quer as reuniões sejam da Assembleia quer sejam de qualquer comissão.

Artigo 10.º

(Ajudas de custo)

1. Os Deputados que se desloquem para fora do Território, em missão da Assembleia, têm direito a ajudas de custo.

2. O quantitativo das ajudas de custo será fixado pela Assembleia, em cada caso concreto, tendo em atenção o local de destino, o tempo de permanência e outras circunstâncias relevantes, não podendo nunca exceder o fixado para a categoria da letra «A» do funcionalismo público.

3. Aos Deputados que se ausentem do Território, em serviço da Assembleia, não se aplica o disposto no n.º 2 do artigo 8.º

Artigo 11.º

(Abonos complementares)

1. Com excepção dos meses de Julho, Agosto e Setembro, os membros da Mesa da Assembleia perceberão um abono mensal correspondente a um quinto do subsídio estabelecido para os Deputados.

2. O Presidente será autorizado a efectuar, mensalmente, despesas de representação até montante igual ao correspondente ao da categoria da letra «A» do funcionalismo público, as quais serão liquidadas por verba própria, mediante a apresentação dos competentes documentos ou declarações de despesa. Terá ainda direito ao uso de viatura oficial.

Artigo 12.º

(Regime fiscal)

Os subsídios percebidos pelos Deputados estão sujeitos unicamente ao regime fiscal aplicável aos funcionários públicos.

CAPÍTULO III

Suspensão e cessação do mandato

Artigo 13.º

(Suspensão do mandato)

Pode determinar a suspensão do mandato qualquer dos motivos enunciados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 1.º

Artigo 14.º

(Cessação da suspensão)

A suspensão do mandato cessa por decisão absolutória ou equivalente no processo.

Artigo 15.º

(Renúncia ao mandato)

1. Os Deputados podem renunciar ao mandato, mediante declaração escrita apresentada pessoalmente ao Presidente da Assembleia ou com assinatura notarialmente reconhecida.

2. A renúncia torna-se efectiva desde a sua publicação no *Diário da Assembleia Legislativa*.

Artigo 16.º

(Perda do mandato)

1. Perdem o mandato os Deputados que:

a) Venham a ser feridos por alguma das causas de incapacidade ou incompatibilidade previstas na Lei Eleitoral, mesmo por factos anteriores à eleição ou designação, não podendo, contudo, a Assembleia reapreciar factos que tenham sido objecto de decisão judicial com trânsito em julgado ou de deliberação anterior da própria Assembleia;

b) Deixem de comparecer a cinco reuniões consecutivas do Plenário ou quinze interpoladas, sem motivo justificado.

2. A perda do mandato será declarada pela Mesa, tendo o Deputado o direito de ser ouvido e de recorrer para o Plenário, mantendo-se em funções até deliberação definitiva deste.

Artigo 17.º

(Substituição de Deputados)

1. Em caso de vagatura, a substituição dos Deputados, far-se-á, conforme as vagas, por meio de designação ou eleição suplementar, a realizar até sessenta dias depois da sua verificação, salvo se o termo do mandato se verificar dentro desse prazo.

2. No caso previsto no número precedente, os Deputados servirão até ao fim do triénio.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

(Encargos)

Os encargos resultantes da aplicação da presente lei serão satisfeitos pelo Orçamento Geral do Território.

Artigo 19.º

(Vigência)

A presente lei entra imediatamente em vigor e produz efeitos, desde 11 de Agosto de 1976, salvo o artigo 8.º, que os produz a partir de 11 de Outubro.

Aprovado em 25 de Novembro de 1976. — O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgado em 4 de Dezembro de 1976.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Modelo a que se refere a alínea f) do artigo 5.º

Foto



TERRITÓRIO DE MACAU
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Cartão de Identificação de DEPUTADO

NOME _____

Macau, de _____ de 197

O PRESIDENTE,

(verso)

Direitos e regalias (Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro)

Art. 1.º n.º 3 — Durante o período das sessões não podem os Deputados à Assembleia ser detidos nem estar presos sem assentimento desta (...).

Art. 5.º, al. d) — Livre trânsito (...) no exercício das suas funções ou por causa delas (...).

O PRESIDENTE,

Assinatura do portador

Versão em chinês da Lei n.º 2/76/M, que aprova o Estatuto dos Deputados da Assembleia Legislativa.

法律 第二一七六/M號十二月十一日**立法議員章程**

本法律為執行澳門組織章程有關立法議員章程的規定，並為立法會平常活動不可免的條件。

按照澳門組織章程第三一條一款a項之規定，立法會制訂下列事項：

第一章 豁免**第一條（不可侵犯性）**

一、議員在執行任務期內所發出的意見及表決是不可侵犯的。

二、但該項不可侵犯的豁免，並不包括議員有關誹謗、詆毀、侮辱、違犯公共道德或公開引誘犯罪等民事及刑事責任，在此情況下，得由立法會自行決定其停止執行任務。

三、在會議期間，倘未經得到立法會的同意，議員不得遭受扣留或拘押，但其罪名係屬重監禁或在罪名表內係屬同等的，且係當場犯罪或有法院的命令時，則不在此限。

四、對於立法會任何議員一經受到刑事起訴，以及由批示或同類而被控訴時，法官須將該事件通知立法會，由上款末段所指情況，為着案卷進行的效力，立法會將決定該被控訴的議員應否停止其職務。

第二條（不負紀律的責任）

一、擔任公職的議員，在執行任期內所發出的意見及表決，不須負紀律的責任。

二、不可侵犯性是不能豁免議員因上條二及三款任何刑事所引致的紀律責任。

第二章 權力與特權**第三條（陪審員、秉公或証人）**

一、未經立法會許可，在立法會確實活動期間，議員不得擔任陪審員、秉公任務或証人。

二、該項決定須預先聽取議員的意見。

第四條（公式活動或工作的缺席）

一、由於有立法會會議或任務，議員不能參加立法會以外的公式活動或工作所引致的改期，經常有充分理由而毋須負任何責任或使費。

二、對於同樣公式活動或工作，議員不得引用上款預訂的理由超過兩次。

第五條（個人的權利與特權）

議員的權利與特權為：

a. 接受在執行任期認為不可免的資料、報告及公式刊物；

b. 在立法會確實活動期間，延遲服役或相等之服務或民事動員服務；

c. 對其本人及家屬的醫療、外科、藥物及醫院的協助相等於最適當的等級，係完全依照給予公務員此項服務的規定；

d. 通行自由，即在執行任務或因有任務時受進入限制的公共場所自由來往；

e. 特別護照；

f. 特別認別証如附入的格式；

g. 免費接受政府公報；

h. 每日按個別情況被供應中文或葡文報紙有關的公式譯本。

第六條（工作保障與社會福利）

議員在任期內，其職業、社會福利或長期性工作，不得受損害。

第七條（任期內工作的優先）

在立法會確實活動期內，擔任公職的議員應優先遵守其任期。

第八條（每月津貼）

一、議員有權接受每月津貼相等於A級公務員百分之三十。

二、任何一次全體會議缺席的議員，在該津貼內扣除十五分一。

三、在七、八及九月份內議員不享受每月津貼。

第九條（出席費）

一、委員會成員的議員或該等委員會臨時代替的其他議員，有權接受每天會議的出席費相等於議員每月津貼二十分一。

二、對於澳門組織章程第三七條二款末段所指立法會以外人士，無論參加立法會或任何委員會會議，每次出席費相等於上款所指的數額。

第一〇條（補助費）

一、為着執行立法會任務而離開本地區的議員，有權接受補助費。

二、補助費款額將就個別確實情況而考慮其目的地、逗留期間及其他重要因素，由立法會訂定之，但絕對不得超過給予A級公務員者。

三、對於因執行立法會任務而離開本地區的議員，不實施第八條二款之規定。

第一一條（額外費）

一、除七、八、九月份外，立法會執行委員會成員每月有額外費相等於訂定給予議員津貼之五分之一。

二、主席每月得動用交際費相等於A級公務員的款額。

，此項經費係透過遞交使費有關文件或聲明書而由專款支付。並有權使用政府車輛。

第一二條（納稅制度）

議員所接受的津貼，只須遵守對公務員引用的納稅制度。

第三章 任期停止及終結**第一三條（停止任期）**

具有第一條二及四款所指的任何理由，得訂定停止任期。

第一四條（停止的終止）

任期的停止，在案卷有解除或同等決定時即行終止。

第一五條（放棄任期）

一、議員以書面聲明親自遞交立法會主席或經立契官認証筆迹後送交者，得放棄其任期。

二、放棄一經在立法會會刊公布後，立即發生效力。

第一六條（喪失任期）

一、議員倘有下列情況時，即喪失其任期：

a. 選舉法所指無資格或不符合的任何事實，甚至，在被委任或選任之前者，但經法院受理而裁定，或由本立法會已有決議者，不得再次審核；

b. 未有充分理由，全體會議時連續缺席五次或間歇性缺席十五次。

二、任期的喪失係由執行委員會宣佈，但議員有權被聽取意見及向全體會議上訴而維持其任務直至全體會議確實決議為止。

第一七條（議員的填補）

一、倘有空缺時，議員之填補係根據該缺分別委任或補選方式辦理，補選係限至出缺時起六十天內進行，但該缺的任期在該期限內即告屆滿，則不在此限。

二、在上款所指情況，該等議員所擔任的任期直至該三年期末。

第四章 最後規則**第一八條（負擔）**

實施本法律所引致的責任，將由本地區總預算冊負擔。

第一九條（效期）

本法律立即實施，以及除第七條外，由一九七六年八月十一日起發生效力，第七條于十月十一日起生效。

一九七六年十一月廿五日通過

立法會主席 宋玉生

一九七六年十二月四日頒行
着即頒布

總督 李安道

第五條f項所指的格式



澳門地區
立法會
議員認別証

相片

姓名

澳門

日

月

年

主席

綠色
紅色

(背頁)

權利與特權 (法律第2/76/M號十二月十一日)

第一條三款——在會議期間，
倘未經得到立法會
的同意，議員不得
遭受扣留或拘押
(……)

第五條d項——執行任務或因
有任務時通行自由
(……)

主席

持証人(簽名)

Tradução feita por

Nicolau Xavier Júnior.

Decreto-Lei n.º 52/76/M

de 11 de Dezembro

Tornando-se necessário extinguir no quadro dos Serviços de Marinha o lugar de cabo condutor de máquinas e criar em sua substituição o de sargento maquinista, alteração já prevista no novo Regulamento das Oficinas Navais;

Tendo em vista o despacho favorável do Chefe do Estado-Maior da Armada;

Sob proposta dos Serviços de Marinha;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º No quadro do pessoal da Repartição dos Serviços de Marinha, são introduzidas as seguintes alterações:

a) Criação de lugar

1 — Primeiro ou segundo-sargento maquinista.

b) Extinção de lugar

1 — Cabo condutor de máquinas.

Art. 2.º Este diploma produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1976.

Governo de Macau, aos 2 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 202/76/M

de 11 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Não existindo outros recursos disponíveis;

Tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos da alínea e) do artigo 14.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, um crédito especial de \$ 834 770,00, destinado a reforçar as verbas abaixo discriminadas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Residências do Governo

Despesas correntes:

Artigo 4.º — Horas extraordinárias\$ 3 500,00

Artigo 12.º — Conservação e aproveitamento de bens\$ 25 000,00

Artigo 13.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações\$ 70 000,00

4) Trabalhos especiais diversos\$ 4 300,00

Repartição do Gabinete

Despesas correntes:

Artigo 19.º — Bens duradouros:

1) Material de educação, cultura e recreio\$ 1 500,00

CAPÍTULO 4.º

Serviços de Educação

Repartição dos Serviços

Despesas correntes:

Artigo 96.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Comunicações\$ 250,00

Ensino Primário

Despesas correntes:

Artigo 113.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Comunicações\$ 400,00

A transportar\$ 104 950,00

Transporte \$ 104 950,00

CAPÍTULO 7.º

Serviços de Saúde e Assistência

Despesas correntes:

Artigo 143.º — Alimentação e alojamento — Em espécie \$ 141 000,00

Artigo 149.º — Bens não duradouros:

3) Alimentação, roupas e calçado \$ 150 000,00

Artigo 151.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações \$ 150 000,00

CAPÍTULO 8.º

Repartição de Estatística

Despesas correntes:

Artigo 162.º — Despesas gerais de funcionamento:

3) Publicidade e propaganda \$ 3 760,00

CAPÍTULO 10.º

Serviços de Finanças

Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 185.º — Deslocações:

2-b) Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da Província — A pagar em Macau \$ 90 000,00

4) Passagens de ou para o exterior:

b-2.a) Por quaisquer outros motivos — A pagar em Macau \$ 150 000,00

Artigo 191.º — Transferências — Sector Público:

14) À Missão de Estudos Cartográficos de Macau \$ 3 000,00

Artigo 194.º — Outras despesas correntes:

15) Pagamento de prémios de seguro de viaturas do Estado \$ 8 000,00

CAPÍTULO 12.º

Conservatória dos Registos

Despesas correntes:

Artigo 223.º — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos \$ 350,00

CAPÍTULO 14.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 254.º — Horas extraordinárias \$ 3 510,00

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Marinha

Despesas correntes:

Artigo 304.º — Horas extraordinárias \$ 25 000,00

CAPÍTULO 19.º-A

Serviços Florestais e Agrícolas

Despesas correntes:

Artigo 305.º-A — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual \$ 5 200,00

\$ 834 770,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior são utilizadas disponibilidades de igual quantia a sair do excedente de cobrança sobre a previsão da seguinte verba do orçamento da receita para o ano económico de 1976, cuja previsão se considera aumentada de igual montante:

CAPÍTULO 7.º

Venda de serviços e bens não duradouros

Grupo 10 — Diversos — Outros sectores:

Artigo 101.º — Emolumentos diversos \$ 834 770,00

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 203/76/M

de 11 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 2.º, artigo 46.º, n.º 1) — «Tribunal Administrativo — Despesas correntes — Bens duradouros — Equipamento de secretaria» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$595,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 2.º

Tribunal Administrativo

Despesas correntes:

Artigo 48.º — Conservação e aproveitamento de bens \$ 595,00

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 204/76/M

de 11 de Dezembro

Tornando-se necessário fazer nova distribuição da verba do capítulo 10.º, artigo 191.º, n.º 13) — «Despesas comuns — Despesas correntes — Transferências — Sector público — Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento das Ilhas» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 12.º do Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro;

Sob proposta do Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GADE) e ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela

Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 10.º, artigo 191.º, n.º 13), da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, sob a designação: «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público — Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento das Ilhas» na importância total de \$220 000,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

Despesa ordinária

Despesas correntes:

1 — Vencimentos e salários:

1. Vencimentos	\$ 111 672,00
2. Salários do pessoal eventual	\$ 35 040,00
	\$ 146 712,00

2 — Subsídio diário de técnica

3 — Horas extraordinárias

4 — Subsídio de residência

5 — Deslocações

6 — Subsídio de família

7 — Remunerações por serviços auxiliares

8 — Bens duradouros:

1. Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 020,00
2. Equipamento de secretaria	\$ 300,00
3. Outros bens duradouros	\$ 204,00
	\$ 1 524,00

9 — Bens não duradouros:

1. Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
2. Consumos de secretaria	\$ 4 500,00
3. Outros bens não duradouros	\$ 500,00
	\$ 9 000,00

10 — Conservação e aproveitamento de bens

11 — Despesas gerais de funcionamento:

1. Encargos próprios das instalações	\$ 200,00
2. Comunicações	\$ 900,00
	\$ 1 100,00

\$ 220 000,00

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 205/76/M

de 11 de Dezembro

Tornando-se necessário criar os meios financeiros para cobertura dos encargos decorrentes do subsídio de Natal, concedido aos servidores do Estado pelo Decreto-Lei n.º 51/76/M, de 4 de Dezembro, em execução do disposto no artigo 4.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro;

Tendo em vista o disposto no artigo 7.º do mencionado Decreto-Lei n.º 51/76/M;

Não existindo outros recursos disponíveis;

Cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos da alínea c) do artigo 11.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$5 000 000,00, destinado a fazer face às despesas decorrentes do subsídio de Natal a conceder aos servidores do Estado, o qual será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a seguinte classificação e rubrica:

CAPÍTULO 10.º

Serviços de Finanças

Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 183.º-B — Subsídio de Natal concedido aos servidores do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 51/76/M, de 4 de Dezembro

\$5 000 000,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior são utilizadas disponibilidades de igual quantia a sair dos excedentes de cobrança sobre as previsões das seguintes verbas do orçamento da receita para o ano económico de 1976, cujas previsões se consideram aumentadas de igual montante:

CAPÍTULO 1.º

Receitas correntes

Impostos directos

Grupo 1 — Sobre o rendimento:

Artigo 4.º — Imposto complementar

\$1 500 000,00

Grupo 2 — Outros:

Artigo 11.º — Sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso

\$1 200 000,00

CAPÍTULO 2.º

Impostos indirectos

Grupo 2 — Outros:

Artigo 15.º — Imposto do selo:

Alínea d) — Selo de verba

\$ 500 000,00

Artigo 18.º — Imposto de consumo sobre bebidas gasosas e minerais aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas

\$ 500 000,00

Artigo 31.º — Imposto de consumo sobre óleos minerais combustíveis

\$ 300 000,00

Artigo 36.º — Emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação

\$ 800 000,00

CAPÍTULO 4.º

Rendimentos da propriedade

Grupo 9 — Rendas de terrenos — Outros sectores:

Artigo 71.º — Rendas dos terrenos conquistados ao mar

\$ 200 000,00

\$5 000 000,00

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 206/76/M
de 11 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de fixar um prazo de validade às plantas de alinhamento dos arruamentos da cidade de Macau emitidos ou a emitir pela Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1600, de 31 de Julho de 1963;

Ouvidos o Conselho Provincial de Obras Públicas e Comunicações e o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau, manda:

Artigo 1.º — 1. As plantas de alinhamento dos arruamentos da cidade de Macau, emitidas ou a emitir pela Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1600, de 31 de Julho de 1963, terão a validade de 6 meses.

2. O prazo de validade das plantas já emitidas contar-se-á a partir da data da publicação do presente diploma.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Versão em chinês da Portaria n.º 206/76/M, que fixa o prazo de validade às plantas de alinhamento dos arruamentos da cidade de Macau emitidas ou a emitir pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

第二〇六/七六/M號訓令
十二月十一日
認爲有必要按照一九六三年七月三十一日第一六〇〇號立法條例核准市區建築總章程第一二條一款a項之規定，訂定工務運輸廳已發出或將發出的澳門市路線圖之有效期；
經聽取工務交通委員會及諮詢會意見後；
澳門總督合行使二月十七日第一一七六號國家基本法頒布之澳門組織章程第一五條一款c項賦予之權，命令如下：
第一條——按照一九六三年七月三十一日第一六〇〇號立法條例核准市區建築總章程第一二條一款a項之規定，由工務運輸廳已發出或將發出的澳門市路線圖，有效期爲六個月。
二、已發出的圖，有效期係由本訓令頒布之日起計算。
第二條——本訓令立即實施。
澳門政府一九七六年十二月六日
總督李安道

Tradução feita por

António José Freitas.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Dezembro de 1976:

Dr. Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, perito-económico da Repartição dos Serviços de Economia — colocado, em comissão eventual de serviço, na Repartição do Gabinete, sem direito a qualquer remuneração para além dos vencimentos a que tem direito correspondente à categoria funcional que ocupa efectivamente no quadro dos Serviços a que pertence.

Por despacho de 4 de Dezembro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 do mesmo mês e ano:

Dr. Pedro Nuno Simões de Oliveira Carvalho, perito-contabilista do quadro do pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário — exonerado do cargo de inspector, para que foi nomeado, por substituição, por despacho de 6 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 46, de 13 de Novembro de 1976.

Por despacho de 4 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 do mesmo mês e ano:

Dr. Carlos Alberto Samora Bitoque Vargas Mogo, licenciado em Economia — nomeado, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para desempenhar, interinamente o cargo de inspector do Comércio Bancário. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$ 40,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, conjugado com o artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, assumiu, por substituição, a partir do dia 7 de Dezembro corrente, as funções de director do Centro de Informação e Turismo, o técnico de 1.ª classe, António Augusto da Canhota, em virtude do titular do lugar, Dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, se ter ausentado para o estrangeiro, em missão de serviço oficial.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1976. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luis M. B. de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Secção de contas

Nos termos do artigo 659.º da R. A. U. se publicam os seguintes extractos dos acórdãos proferidos em:

Sessão de 15 de Novembro de 1976:

RELATOR — O Vogal Conservador dos Registos:

Processo n.º 50/75 — Conta de responsabilidade do director, Alberto Lynn da Rosa Duque, pela mobília, utensílios, livros e material didáctico da Escola Primária Oficial «João de Deus» da Taipa, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 52/75 — Conta de gerência da Comissão Provincial de Bolsa de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 55/75 — Conta de gerência do administrador do Concelho das Ilhas, Gastão Humberto Barros, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 60/75 — Conta de responsabilidade do primeiro-oficial, Frederico Jesus dos Passos dos Remédios, pelo material fixo da Estação Central Postal de Macau, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 62/75 — Conta de gerência do carcereiro da Cadeia Central de Macau, Joaquim Franco Gaspar, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 64/75 — Conta de responsabilidade do observador-chefe, Humberto Romão Évora, pela mobília, utensílios e livros do Serviço Meteorológico, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 88/75 — Conta de responsabilidade do director das Oficinas Navais, capitão-tenente engenheiro maquinista naval, Joaquim Silvério Guerra da Mata, pelo material para usos industriais das Oficinas Navais, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 92/75 — Conta de gerência da comissão administrativa da Obra das Mães pela Educação Nacional, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 96/75 — Conta de responsabilidade do chefe de secretaria, João Filipe do Sameiro Afonso Reis, pela mobília, utensílios, livros e semoventes do Centro de Informação e Turismo, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 97/75 — Conta de responsabilidade do segundo-oficial, Artur Maria Osório do Amaral, pela mobília, utensílios, livros e semoventes da Secção de Tesouro e Património dos Serviços de Finanças, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Sessão de 29 de Novembro de 1976:

RELATOR — O Juiz-Presidente:

Processo n.º 76/75 — Conta de responsabilidade do segundo-oficial, António Maria Hó, pela mobília, utensílios e livros da Inspecção do Comércio Bancário, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 102/75 — Conta de gerência do Centro de Recuperação Social da Polícia de Segurança Pública, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 105/75 — Conta de responsabilidade do conselho administrativo da P. S. P., pela mobília e utensílios do Corpo de Polícia de Segurança Pública, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 106/75 — Conta de responsabilidade do primeiro-sargento de abastecimento, Albano Soltero Lourenço, pelo material fixo dos Serviços de Marinha, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 109/75 — Conta de responsabilidade de Fernando Lynn da Rosa Duque, na qualidade de administrador do Conselho de Macau, referente ao período de 27 a 31 de Dezembro de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 112/75 — Conta de gerência da Câmara Municipal das Ilhas, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 114/75 — Conta de gerência da comissão administrativa do Fundo Prisional de Macau, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 118/75 — Conta de gerência da comissão administrativa do Fundo de Turismo e Publicidade, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 121/75 — Conta de gerência da associação de beneficência «Iec Sao Sié», referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Processo n.º 124/75 — Conta de gerência da irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Macau, referente ao ano de 1974 — Aprovada.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Macau, em 2 de Dezembro de 1976. — O Secretário, *Ambrósio José Tang* — Visto. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

Tribunal Administrativo de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Portarias

Tendo o segundo-oficial do quadro privativo do Montepio Oficial de Macau, aposentado, Fernando Hugo Cunha Barros de Amorim, requerido a exoneração do cargo de secretário efectivo da Direcção do Montepio Oficial de Macau;

No uso da competência atribuída pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda que o segundo-oficial, aposentado, Fernando Hugo Cunha Barros de Amorim e o segundo-oficial, José Higino de Jesus César, sejam exonerados dos cargos de secretário efectivo e suplente da Direcção do Montepio Oficial de Macau, para que haviam sido nomeados por portaria de 13 de Janeiro de 1973.

Governo de Macau, aos 3 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Tornando-se necessário nomear o secretário efectivo e suplente da Direcção do Montepio Oficial de Macau, em virtude da exoneração do secretário efectivo, segundo-oficial, aposentado, Fernando Hugo Cunha Barros de Amorim;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda, nos termos do artigo 45.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, que o segundo-oficial, José Higino de Jesus César, e o terceiro-oficial, Beatriz Maria Fernandes Remédios, sejam nomeados, respectivamente, secretário efectivo e suplente da Direcção do Montepio Oficial de Macau.

Governo de Macau, aos 3 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Extractos de portarias

Por portarias de 7 do corrente:

Maria da Graça Aires da Silva Neves Catela Antunes, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 27 de Setembro de 1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 41, de 7-10-1972, com os aumentos legais 15 7 25

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 8-9-1972 a 29-10-1976 — 4 anos, 1 mês e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 4 11 13

TOTAL 20 7 8

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 24-8-1972 a 29-10-1976 4 2 7

José Maria Dias, guarda de 1.ª classe n.º 530/59, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu

tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 12-5-1971, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 20, de 15 do mesmo mês e ano, com os aumentos legais	21	8	17
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 28-3-1971 a 15-11-1976 — 5 anos, 7 meses e 19 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	7	10	20
TOTAL	29	7	7

Lee Sam, bombeiro de 2.ª classe n.º 18/198, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado no extinto Corpo de Salvação Pública de Macau: de 1-10-1938 a 31-12-1945 — 7 anos e 3 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	8	8	12
Tempo de serviço prestado no extinto Corpo de Bombeiros Municipais, com os aumentos legais	36	—	—
TOTAL	44	8	12

Cheong I Cam, guarda de 3.ª classe n.º 223/45, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 8 de Fevereiro de 1970, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1970, com os aumentos legais	34	7	25
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1970 a 31-12-1975 — 6 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	8	4	24
TOTAL	43	—	19

Chan Tai, guarda de 3.ª classe n.º 221/45, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 29-3-1972, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 14, de 1-4-1972, com os aumentos legais	37	7	10
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 5-2-1972 a 31-12-1975 — 3 anos, 10 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	5	5	17
TOTAL	43	—	27

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por ordem superior se publica o seguinte:

Extracto de provisão

Para os devidos efeitos se faz constar que:

Por provisão eclesiástica, de 30 de Novembro de 1976, foi desligado de membro da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente, o Rev.º Pe. Luís Gonzaga Tcheang.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano: Maria Antonieta Roque de Oliveira Jacob Nóvoa — nomeada professora eventual do Ensino Primário Oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 18 de Outubro de 1976, ao abrigo do disposto na alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1974.

Por despacho de 30 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano: Maria Cristina de Lemos Rodrigues Barrote e Ferreira — nomeada professora, provisória, do quadro do Ensino Primário Oficial de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração concedida a Maria Vicente Gonçalves, por despacho de 29 de Setembro de 1976. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 12 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano: Leonel Adalberto Jorge Batalha, professor, contratado, de trabalhos manuais da Escola Preparatória do Ensino Secundário — nomeado professor eventual de trabalhos oficinais do 7.º ano de escolaridade do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 15 de Novembro do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 12 de Novembro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Cristina de Lemos Rodrigues Barrote e Ferreira, professora eventual do Ensino Primário Oficial — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 23 de Setembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Outubro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora provisória do quadro do Ensino Primário Oficial de Macau.

Por despacho de 19 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano: Artur Correia da Amada Isidro — renovada, a partir de 7 de Dezembro de 1976 e até ao preenchimento do lugar por concurso, a nomeação interina para o cargo de contínuo de 1.ª classe do Liceu Nacional Infante D. Henrique, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, efectuada por despacho de 18 de Novembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Dezembro do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/1975. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 22 de Novembro de 1976, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Albertina Maria de Siqueira Basto da Silva, terceiro-oficial da Biblioteca Nacional de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 28 de Outubro de 1976, por ter sido julgada incapaz para o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão de 7 de Outubro de 1976, devidamente confirmado por despacho de 28 de Outubro do mesmo ano, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$10 200,00, calculada nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, correspondente a 25 anos de serviço prestado ao Estado, conforme consta do *Boletim Oficial* n.º 38/76, e ao vencimento único de Pts: \$ 1 310,00, atribuído ao grupo «Q» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade de \$50,00, referida nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00, que será pago na primeira folha do abono desta pensão).

Por despacho de 27 de Novembro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva, professora efectiva do 4.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — exonerada do cargo de directora do 1.º e 2.º anos do curso complementar do mesmo Liceu, para que fora nomeada por despacho de 6 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/76.

Por despachos de 27 de Novembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Virgínia Maria Rosário do Rego, professora, contratada, do 3.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeada para exercer as funções de directora do curso complementar do mesmo Liceu, durante o ano lectivo de 1976/1977, nos termos do artigo 22.º do Estatuto do Ensino Lical, aprovado pelo Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947, aplicado ao Ultramar pela Portaria n.º 12 238, de 9 de Janeiro de 1948, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 38 812, de 2 de Julho de 1952, aplicado ao Ultramar pela Portaria n.º 14 151, de 5 de Novembro de 1952.

Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva, professora, efectiva, do 4.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeada para exercer as funções de secretária do mesmo Liceu, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947, com a nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 12 238, de 9 de Janeiro de 1948, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8/1948.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 27 de Novembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Arlete Maria Lau do Rosário, amanuense de 1.ª classe da Biblioteca Nacional de Macau — nomeada terceiro-oficial, interino, da mesma Biblioteca, nos termos dos artigos 63.º a 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da desligação de serviço, para efeitos de aposentação, do terceiro-oficial da Biblioteca Nacional de Macau, Albertina Maria de Siqueira Basto da Silva, por despacho de 28 de Outubro de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/76. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimento).

Norma Maria da Conceição das Neves Tavares Borges, subdirector escolar e Teresa de Jesus Estêvão Nisa Jacinto, aspirante da Repartição dos Serviços de Educação, nomeadas, respectivamente, inquiridor e instrutor e escrivão de um processo de inquérito e de um processo disciplinar — fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1965, a gratificação diária, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$400,00 e \$250,00, pelo período de 25 dias efectivos que demorou a elaborar os referidos processos.

Natércia Maria de Jesus Nascimento Amorim, chefe de secção do ensino liceal e técnico profissional e José Ferreira Marques Júnior, arquivista da Repartição dos Serviços de Educação, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar — fixada, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1965, a gratificação diária, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$256,00 e \$160,00, pelo período de 16 dias efectivos que demorou a elaborar o processo.

Por despacho de 30 de Novembro de 1976:

Ermelinda Baptista, professora do Ensino Primário Oficial — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, mais 30 dias de licença graciosa, a acrescer aos 150 dias da mesma licença, concedidos por despacho de 30 de Dezembro de 1975, perfazendo, assim, 180 dias da referida licença.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**Despacho n.º 94/76**

Tendo, em reunião de assembleia geral convocada pelo Conselho de Educação Física e realizada em 30 de Novembro findo, sido eleitos os membros dos corpos gerentes da Associação de Futebol em Miniatura de Macau, que hão-de servir no biénio de 1976/77 — 1978;

Homologados os resultados das eleições feitas nessa reunião;

Tendo em vista a proposta n.º 30/76, de 3 de Dezembro de 1976, do Conselho de Educação Física;

O Governador de Macau determina:

É dissolvida a comissão administrativa nomeada pelo despacho n.º 56/76, de 2 de Julho de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 10 de Julho de 1976, e constituída por Pao Ma Chong, presidente, Fernando d'Ayala Vieira, vice-presidente, Armando Jorge e Suit Mán Hong, secretários, Lo Seng, tesoureiro, e Kuan Kam Seng, Chan Siu Hap, Leong Iat Peng, Lo Chi Hong, Mak Kuan Chao e Lók Pak Keong, vogais.

O Governo regista o seu apreço pela forma dedicada como os componentes dessa comissão administrativa desempenharam as suas funções, dispensando às actividades da dita Associação todo o seu interesse a bem do futebol em miniatura de Macau.

Cumpra-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Conselho de Educação Física, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Presidente, *José dos Santos Ferreira*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 30 de Novembro findo:

Henriqueta Casimira da Silva, enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão de 2 de Dezembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 4 do mesmo mês e ano, respeitante ao servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente, destes Serviços, Ao Sio Iong:

«Incapaz para todo o serviço, por falta de robustez física».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho de 22 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro de 1976:

Maria da Conceição Salvado Franco, viúva de *João Maria Franco*, que foi amanuense dos Serviços de Obras Públicas e Trans-

portes, falecido em 29 de Março de 1940 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$195,60 anuais ou sejam 978 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 3 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$168,90, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$7,40 e as restantes de \$1,70 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despachos de 25 de Novembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro de 1976:

Maria José Au de Jesus César, viúva de *José Higino César*, que foi enfermeiro-mor dos Serviços de Saúde e Assistência, aposentado, falecido em 14 de Outubro de 1974 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$4 155,60 anuais ou sejam 20 778 \$00, ao câmbio de 5 \$00, sendo 20 310 \$00 por conta de Macau e 468 \$00 por conta de depósito do Estado de Moçambique. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 18 de Agosto do corrente ano, se deduzirá a quantia, em dívida, de 10 736 \$50, sendo 10 177 \$00 para Macau e 559 \$50 para conta de depósito do Estado de Moçambique, para serem descontadas em noventa e seis e quarenta e oito prestações mensais, sendo as primeiras de 107 \$00 e 19 \$00 e as restantes de 106 \$00 e 11 \$50 cada uma, respectivamente, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

Madalena Lay Fong, aliás *Madalena Lai*, viúva de *Tomé Ley Kam Foc*, aliás *Tomé Lei*, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 6 de Janeiro de 1974 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 629,60 anuais ou sejam 8 148 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 13 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 3 664 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 54 \$50 e as restantes de 38 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Sam U Mui, aliás *Cham Mui*, aliás *Haliman Bibi*, viúva de *Wallie Mohamed Khan*, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 15 de Março de 1959 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$698,40 anuais ou sejam 3 492 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 28 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 1 254 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 19 \$00 e as restantes de 13 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Lúisa Maria Batalha, viúva de José Marcos Batalha, que foi chefe de esquadra da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 18 de Setembro de 1939 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$433,20 anuais ou sejam 2 166 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 6 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 663 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 45 \$50 e as restantes de 6 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Palmira Yu Noronha, viúva de Álvaro Olímpio dos Passos Noronha, que foi chefe de cantoneiros dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aposentado, falecido em 29 de Fevereiro de 1964 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$760,80 anuais ou sejam 3 804 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 28 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 1 182 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 42 \$50 e as restantes de 12 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Im Ieng ou Aishan Bibi, viúva de Niaga Ali, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 7 de Março de 1950 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$217,20 anuais ou sejam 1 086 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 7 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 435 \$50, em oitenta e sete prestações mensais, sendo a 1.ª de 5 \$50 e as restantes de 5 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Filomena Castela Branca Ferreira Lata, viúva de Manuel Antunes Lata, que foi subchefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 22 de Abril de 1967 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 594,40 anuais ou sejam 12 972 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 17 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 6 935 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 95 \$00 e as restantes de 72 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Teresa Sou Hang dos Santos, viúva de Teodorico Júlio Xavier dos Santos, que foi oficial de diligências do Juízo de Direito

da Comarca de Macau, aposentado, falecido em 15 de Janeiro de 1969 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 821,20 anuais ou sejam 14 106 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 26 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 9 404 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 141 \$50 e as restantes de 97 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Lei Mui, viúva de Vicente José Gracias, que foi intérprete de 1.ª classe da Repartição do Expediente Sínico, aposentado, falecido em 14 de Março de 1954 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 527,20 anuais ou sejam 12 636 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 17 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 7 887 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 97 \$00 e as restantes de 82 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Lília Chan de Barros, viúva de Carlos Vicente de Barros, que foi secretário do Tribunal Administrativo, aposentado, falecido em 15 de Junho de 1951 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 950,00 anuais ou sejam 9 750 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 3 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 6 276 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 101 \$00 e as restantes de 65 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Angelina Pinto Marques Nantes, viúva de Lourenço Ivásio Nantes, que foi subchefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 31 de Outubro de 1961 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 166,40 anuais ou sejam 5 832 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 17 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 3 180 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 45 \$50 e as restantes de 33 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Má Iok Ieng, aliás Begam Bibi, viúva de Rukan Din, aliás Rukan Din, que foi guarda de 4.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 2 de Agosto de 1970 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto

to n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$702,00 anuais ou sejam 3 510 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 30 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 1 143 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 50 \$50, e as restantes de 11 \$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Deolinda Lei Iok Pui de Oliveira, viúva de António Cerqueira de Oliveira, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, falecido em 21 de Fevereiro de 1964 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 1 863,60 anuais ou sejam 9 318 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 21 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 5 882 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 87 \$00 e as restantes de 61 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º — artigo 181.º — n.º 5 do orçamento vigente).

Deolinda Marta dos Santos Chan Hou, viúva de Manuel dos Santos, que foi guarda da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, falecido em 16 de Setembro de 1959 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 1 014,00 anuais ou sejam 5 070 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 4 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 3 281 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 51 \$00, e as restantes de 34 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Leong Chan, viúva de Fong Meng, que foi servente de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, aguardando aposentação, falecido em 15 de Agosto de 1976 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 2 110,80 anuais ou sejam 10 554 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 25 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 3 495 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 75 \$50, e as restantes de 36 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Ana Rita de Oliveira ou Ana Rita Chean, viúva de Carlos Maria de Oliveira, que foi arquivista dos Serviços de Administração Civil, falecido em 10 de Abril de 1961 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 3 114,00

anuais ou sejam 15 570 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 16 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 9 257 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 137 \$00 e as restantes de 96 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Isabel Eustáquia Marialva Atalaia Alice Jorge Airosa, viúva de Alberto António Ângelo Airosa, que foi guarda de 1.ª classe, português, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, falecido em 28 de Setembro de 1959 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 493,20 anuais ou sejam 2 466 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 30 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 2 143 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 53 \$00 e as restantes de 22 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Sermelinda Michaela da Silva Rodrigues, viúva de Ângelo Adroaldo Fernandes Rodrigues, que foi primeiro-oficial dos Serviços de Finanças, falecido em 28 de Abril de 1952 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 1 914,00 anuais ou sejam 9 570 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 16 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 9 472 \$50, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 71 \$50 e as restantes de 79 \$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Lília Fátima Chio de Almeida, viúva de José Cardoso de Almeida, que foi língua da Secção Especial do Expediente Sínico da Repartição Central dos Serviços de Administração Civil, falecido em 26 de Fevereiro de 1953 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$630,00 anuais ou sejam 3 150 \$00, ao câmbio de 5 \$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 5 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 2 651 \$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 38 \$50 e as restantes de 27 \$50, cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despachos de 29 de Novembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro de 1976:

Angélica Vong, viúva de José João Baptista Chao, que foi guarda de 3.ª classe, estrangeiro, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, falecido em 11 de Dezembro de 1952 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8

de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$164,40 anuais ou sejam 822\$00, ao câmbio de 5\$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 3 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 712\$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 47\$00 e as restantes de 7\$00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Florinda Leong da Silva, aliás Leong Ip Ngan, viúva de José Domingos da Silva, que foi guarda de 1.ª classe, português, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, falecido em 3 de Novembro de 1955 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$164,40 anuais ou sejam 822\$00, ao câmbio de 5\$00. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 16 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de 758\$00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de 45\$50 e as restantes de 7\$50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 10.º, artigo 181.º, n.º 5 do orçamento vigente).

De 2 de Dezembro de 1976, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 6 do mesmo mês e ano:

Vasco Claudino de Almeida, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de arquivista, interino, dos mesmos Serviços, para as quais fora nomeado por despacho de 9 de Março de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano.

António Fernando de Lisboa Marcos Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de terceiro-oficial, interino, do mesmo quadro, para as quais fora nomeado por despacho de 22 de Junho de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano.

Augusto Jorge, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeado para o cargo de arquivista do quadro auxiliar dos Serviços de Finanças, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Mário Madeira de Carvalho Gomes, a segundo-oficial do quadro privativo dos mesmos Serviços. (É devido o emolumento de \$24,00).

Vasco Claudino de Almeida, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado no concurso de promoção aos lugares de terceiro-oficial do mesmo quadro, conforme lista de classificação inserta no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro de 1975 — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente o cargo de terceiro-oficial, na vaga resultante da nomeação do proprietário do lugar, António Joaquim Guerreiro, a segundo-oficial, interino. (É devido o emolumento de \$24,00).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o primeiro-oficial, interino, destes Serviços, António Augusto Carion, assumiu,

de 25 de Outubro a 5 de Novembro do corrente ano, a chefia da 1.ª secção, nos termos do artigo 32.º da Orgânica Interna destes Serviços, aprovada pela Portaria n.º 7 187, de 2 de Setembro de 1963, no impedimento do chefe de secção dos mesmos Serviços, Mário Correia de Lemos.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Novembro de 1976:

João Correia Gageiro, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 25 de Novembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 30 do mesmo mês e ano, respeitante a Telma Maria Celestina da Silva Pedruco Granados, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Engenheiro Chefe dos Serviços, *H. B. Ponce de Leão*, engenheiro, E. S. E.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO

Despacho

Encontrando-se vago um lugar de chefe de secção do quadro a) do pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário de Macau, criado pela Portaria Ministerial n.º 15/73, de 11 de Janeiro;

Tendo o professor do Ensino Primário Oficial, António Lopes do Rosário, recentemente nomeado, exercido interinamente o mencionado lugar de chefe de secção;

No uso da competência atribuída pelo artigo 68.º, conjugado com o artigo 15.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

António Lopes do Rosário, professor do Ensino Primário Oficial — nomeado, em comissão ordinária de serviço, nos termos dos artigos 36.º a 39.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugados com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 229/71, de 28 de Maio, para o cargo de chefe de secção do quadro a) do pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário, lugar criado pela Portaria Ministerial n.º 15/73, de 11 de Janeiro, e ainda não provido.

Residência do Governo de Macau, aos 18 de Novembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro de 1976:

Mediante autorização de S. Ex.^a o Governador de Macau, dada em 18 de Novembro do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 13 de Fevereiro de 1974, publicado, em extracto, no *Boletim Oficial* n.º 7/1974, com António Lopes do Rosário, para a prestação de serviço como primeiro-oficial do quadro do pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário, a partir da data em que tomar posse do cargo de professor do Ensino Primário Oficial.

Inspeção do Comércio Bancário de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Inspector do Comércio Bancário, por substituição, *Oliveira Carvalho*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Nos termos do artigo 34.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, e despacho de S. Ex.^a o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 26 de Novembro de 1976, se publica o seguinte:

Lei Keng Hei, proprietário da fábrica de artigos de vestuário «Son Veng», estabelecida nos prédios n.ºs 25-31, da Rua Um e n.ºs 28-40, da Rua Dois do Bairro da Areia Preta, requereu a S. Ex.^a o Governador autorização para ampliar as suas instalações, ocupando mais o r/c do prédio n.ºs 35-37, da Rua Um do citado Bairro.

São os interessados avisados de que poderão ser apresentadas oposições, em quadruplicado, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, na Repartição dos Serviços de Economia. Consideram-se interessados os indivíduos que nesta cidade exerçam a indústria a que o pedido respeita, ou tenham pendente um pedido para instalação ou reabertura de um estabelecimento destinado ao exercício da mesma.

(Custo desta publicação \$ 16,40)

Nos termos do artigo 34.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, e despacho de S. Ex.^a o Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, de 26 de Novembro de 1976, se publica o seguinte:

Iong Fok Sang, casado, industrial, morador no 3.º andar do prédio n.º 2-C, da Avenida Almeida Ribeiro, requereu a S. Ex.^a o Governador autorização para instalar neste território, no r/c e sobreloja do prédio n.ºs 5A e 5B, da Travessa da Louça, uma unidade fabril para confecção de artigos de vestuário, a denominar-se «Fábrica de Artigos de Vestuário Kam Wah Chai I Chong» e, em inglês, «Kam Wah Garment Factory».

São os interessados avisados de que poderão ser apresentadas oposições, em quadruplicado, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, na Repartição dos Serviços de Economia. Consideram-se interessados os indivíduos que nesta cidade exerçam a indústria a que o pedido respeita, ou tenham pendente um pedido para instalação ou reabertura de um estabelecimento destinado ao exercício da mesma.

(Custo desta publicação \$ 17,30)

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 25 de Novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, devidamente

homologado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, por despacho de 30 de Novembro de 1976, respeitante ao filho do signatário:

Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos:

«Deve ser enviado para Hong Kong, a fim de ser-lhe feito um electroencefalograma em clínica especializada».

1 — Declara-se que as provas práticas dos concursos de promoção a que se referem os anúncios publicados no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1976, se realizam no próximo dia 23 de Dezembro de 1976, para 2.º e 3.º oficiais e para fiscais de 2.ª e 3.ª classes.

2 — As provas iniciar-se-ão às 9,30 horas com a duração de 3 horas e terão lugar numa das dependências da Repartição dos Serviços de Economia.

3 — O júri dos referidos concursos será constituído pelos seguintes elementos:

Dr. Armando Lopes de Campos — Presidente;
Dr. José Bernardino Marques Ferreira — Vogal;
Dr. António Jorge Vaz Pereira — Vogal;
José Maria de Jesus Colaço — Secretário.

(Autorizada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Dezembro de 1976).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU**Extracto de ordem de serviço**

Por ordem de serviço n.º 81, de 29 de Novembro de 1976, do Ex.^{mo} Juiz de Direito desta Comarca, visada pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro de 1976, foi a dactilógrafa, contratada, Teresa Celeste Gageiro, nomeada para exercer, interinamente, as funções de ajudante de escrivão do 2.º cartório, a partir de 29 de Novembro de 1976, inclusive, em virtude do proprietário do lugar, Jerónimo José Jorge da Cruz Chaves Lopes da Silva, ter sido nomeado definitivamente escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal. (É devido o emolumento de \$ 24,00 a descontar na respectiva folha de vencimentos).

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Escrivão do 2.º cartório, *Virgílio do Nascimento Lopes*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

CADEIA CENTRAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 27 do mês findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 do corrente mês:

Que o pessoal, abaixo mencionado, foi contratado nos termos do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 4.º, H-1, do Decreto Provincial

n.º 36/75, de 11 de Outubro, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau:

Vong Long Peng;
Tchia Tat Hian;
Ló Vá Koi.

(São devidos emolumentos individuais de \$ 16,00).

Cadeia Central de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Director, *M. P. de Araújo*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Novembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Teresa de Oliveira Ferreira Mak, terceiro-ajudante, interino, da Conservatória do Registo Civil de Macau — renovada a sua nomeação interina no referido cargo, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (O emolumento devido, na quantia de \$ 24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Conservatória do Registo Civil de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Conservador, substituto, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Novembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Leong Weng San aliás Sunny Leung — assalariado para desempenhar as funções de guarda de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, na vaga resultante da dispensa de serviço concedida a João Bosco Góis Guilherme. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 22 de Novembro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

João Bosco de Góis Guilherme, guarda de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — dispensado do serviço do referido cargo para que foi admitido por despacho de 3 de Junho do ano findo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 5 de Julho de 1975, a partir da data da posse do lugar de auxiliar de armazém de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Francisco Maria Bañares, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal auxiliar de administração da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerado das referidas funções de escriturário-

-dactilógrafo de 2.ª classe, a partir de 14 de Setembro, para que fora nomeado interinamente por despacho de 12 de Fevereiro do ano em curso, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 28 de Fevereiro de 1976.

Jacinto Jesus Ferreira Placé, arquivista, interino, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerado a partir de 4 de Outubro do corrente ano, das referidas funções de arquivista para que fora nomeado interinamente por despacho de 9 de Fevereiro do ano em curso, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1976.

Por despacho de 29 de Novembro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Virgínia Fong de Noronha, portageira de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — rescindido o seu contrato de prestação de serviço, realizado em 31 de Dezembro do ano findo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 7 de Fevereiro de 1976, a partir de 4 de Dezembro do corrente ano.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Joaquim Santana Fernandes Rodrigues, segundo-oficial do Centro de Informação e Turismo — renovada, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a sua nomeação, interina, para o cargo de primeiro-oficial, efectuada por despacho de 24 de Novembro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Novembro de 1975, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 49/75. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Novembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Que ao chefe de esquadra, Carlos Alberto Baladas, e à primeira-escriturária, interina, Natércia Maria Mendes, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar, mandado instaurar contra dois guardas prisionais do Centro de Recuperação Social, seja fixada a gratificação diária a que

se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$96,00 e \$60,00, pelo período de 6 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 6 de Outubro de 1976.

Por despacho de 29 de Novembro do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 2 do corrente mês:

Lai Chan, guarda de 3.ª classe n.º 287/46, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, desligado do serviço, a partir de 9 de Novembro de 1976, ao abrigo do § único do artigo 4.º do Decreto n.º 47 217, de 24 de Setembro de 1966, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$11 880,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 29 de Novembro findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 do corrente mês:

Kou Kin P'eng, aliás José Kou, guarda de 2.ª classe n.º 59/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 18 de Janeiro de 1977.

Por despacho de 6 de Dezembro de 1976:

Carlos Alberto Baladas, chefe de esquadra — nomeado durante o mês de Dezembro do corrente ano para o cargo de adjunto administrativo do Centro de Recuperação Social, acumulando com o cargo de secretário da comissão administrativa do mesmo Centro, que já vinha exercendo e com direito à gratificação prevista na alínea a) da Portaria n.º 25/76, de 31 de Janeiro.

Declaração n.º 79/76

Declara-se, para os devidos efeitos, que, de acordo com o artigo 8.º do Regulamento de Admissão do Pessoal da Polícia de Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 275/74, de 21 de Dezembro, e em conformidade com a lista definitiva dos candidatos aprovados no concurso para promoção e admissão a guarda de 2.ª classe deste Corpo de Polícia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 3/976, foi autorizada, por despacho de 30 de Novembro de 1976, a sua integração em 32.º e 46.º lugares, da referida lista, respectivamente, para efeitos de admissão, os instruídos Rogério da Encarnação Couto Júnior e José Manuel da Costa.

Declaração n.º 80/76

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 2 de Dezembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 290/

/63, Lei Meng Pok, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Declaração n.º 81/76

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 2 de Dezembro do corrente ano, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 10 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Chefe de esquadra, Francisco Madeira de Carvalho:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 1.ª classe n.º 530/59, José Maria Dias:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de Macau, de 20 de Novembro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano: Carlos Alberto Dias, guarda de 2.ª classe n.º 291, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a seu pedido, para que havia sido nomeado por despacho de 1 de Abril de 1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar da câmara escura do Hospital Central Conde de S. Januário de Macau.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 25 de Novembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 de Novembro de 1976, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 148, da Polícia Marítima e Fiscal, Acácio Arnaldo Augusto de Assis:

«Deve ser observado e estudado em Hong Kong, em clínica de urologia com total esclarecimento de situação clínica».

— Que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 2 de Dezembro de 1976, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 16, da Polícia Marítima e Fiscal, António Joaquim Babaroca:

«Necessita de trinta (30) dias de licença para continuar o tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Albano da Conceição Augusto Cabral, subinspector da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º, conjugado com o artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, para exercer, por substituição, as funções de inspector da mesma Subdirectoria, a partir de 1 de Dezembro de 1976, e enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar.

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanções*.

CORPO DE BOMBEIROS

Rescisões de contratos

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do corrente ano:

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 29 de Novembro findo, é rescindido o contrato de provimento, celebrado em 10 de Julho de 1974 (O. S. n.º 30/74, de 18/7/74, do Leal Senado), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 73/338, Norberto Augusto Bonaparte dos Reis, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 29 de Novembro findo, é rescindido o contrato de provimento, celebrado em 4 de Novembro de 1974 (O. S. n.º 44/74, de 4/11/74, do Leal Senado), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 71/345, Vong Chan Kit, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Novembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Norberto Augusto Bonaparte dos Reis, bombeiro de 4.ª classe n.º 73/338, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 1.º classificado no concurso de promoção realizado no dia 16 de Novembro do corrente ano (B. O. n.º 48, de 27/11/76), na vaga resultante da aposentação do titular do lugar, Lam Tim.

Vong Chan Kit, bombeiro de 4.ª classe n.º 71/345, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 2.º classificado no concurso de promoção realizado no dia 16 de Novembro do corrente ano (B. O. n.º 48, de 27/11/76), na vaga resultante da aposentação do titular do lugar, Ung Fat.

Por despachos de 29 de Novembro de 1976, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Luciano de Jesus César, chefe do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, por substituição, comandante do Corpo de

Bombeiros, nos termos do determinado nos artigos 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a partir de 25 de Novembro último, em substituição do comandante Rogério Francisco de Paula de Assis.

Rui Vasco de Jesus César, subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, por substituição, chefe do Corpo de Bombeiros, nos termos do determinado nos artigos 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a partir de 25 de Novembro último, em substituição do chefe Luciano de Jesus César.

Artur Miguel Jorge, bombeiro de 1.ª classe n.º 4/272, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, por substituição, subchefe do Corpo de Bombeiros, nos termos do determinado nos artigos 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a partir de 25 de Novembro último, em substituição do subchefe Rui Vasco de Jesus César.

José da Cruz, bombeiro de 2.ª classe n.º 11/305, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, interinamente, bombeiro de 1.ª classe do Corpo de Bombeiros, nos termos do determinado no artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, enquanto o titular do lugar, Artur Miguel Jorge, estiver a desempenhar as funções de subchefe.

Chói Mau Heng, bombeiro de 3.ª classe n.º 40/295 do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, interinamente, bombeiro de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros, nos termos do determinado no artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, enquanto o titular do lugar, José da Cruz, estiver a desempenhar as funções de bombeiro de 1.ª classe.

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Comandante, substituto, *Luciano de Jesus César*.

CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro do mesmo ano:

É nomeado instrutor, o seguinte elemento:

Furriel miliciano, José Augusto.

Centro de Instrução Conjunto, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Comandante do C.I.C., *Valdemar Couto Lopes Nôvoa*, capitão de cavalaria.

MISSÃO DE ESTUDOS CARTOGRÁFICOS DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 30 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Dezembro do corrente ano:

Ao engenheiro geógrafo Manuel de Meneses Alarcão Ferreira Bastos, chefe da Missão de Estudos Cartográficos de Macau e a Gustavo Edmundo Batalha, primeiro-oficial dos Serviços

de Administração Civil, em comissão de serviço, como secretário do Ex.^{mo} Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, respectivamente, sindicante e escrivão de um processo de sindicância, sejam abonadas gratificações nos montantes totais de \$ 640,00 e \$ 400,00, previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, referente

ao período de 40 dias levados a ultimar o processo.

Missão de Estudos Cartográficos de Macau, aos 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe da Missão, *Manuel Alarcão Bastos*, engenheiro geógrafo.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Lista definitiva das candidatas admitidas ao concurso documental para o provimento de uma vaga de professora do quadro da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», do sexo feminino, e das que, no futuro, se vierem a dar, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 25 de Setembro de 1976, homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador de 4 de Dezembro de 1976.

N.º de ordem	Nomes das candidatas	Habilitações literárias	Valorização	Tempo de serviço docente			Valorização profissional	Excesso de tempo de serviço não contado		
				Anos	Meses	Dias		Anos	Meses	Dias
1	Paula Maria de Jesus da Costa e Silva Variz	Curso do Magistério Primário	13	2	6	2	14	—	6	2
2	Maria Fátima Osório Bastos Xavier	Idem	11	—	3	26	12 (a)	—	3	26

a) Nos termos do § único do artigo 6.º da Portaria n.º 7 132, de 31/12/962, a candidata deverá beneficiar do aumento de 1 valor por contar 45M 9d de serviço docente prestado no Curso Nocturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Anúncio

Concurso de promoção

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Novembro de 1976, se acha aberto concurso de provas práticas para promoção ao lugar de segundo-oficial do quadro privativo da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos do artigo 67.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Nos termos do § 1.º do artigo 69.º do referido Estatuto é convocado a comparecer a este concurso o terceiro-oficial do quadro privativo da mesma Repartição, Daniel Eduardo da Costa e Rosário.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, versando os seguintes assuntos:

I — Noções gerais sobre a Constituição Política da República e Estatuto Orgânico de Macau.

II — Preceitos legais relativos ao funcionalismo público em geral:

Admissão, promoção e cessação do exercício de funções públicas.

Provimento de cargos públicos: formas de provimento; condições a reunir para o provimento; formalidades e preceitos legais a atender para o provimento.

Organização de um processo de nomeação de um servidor público.

Casos em que os servidores podem ser concorrentes obrigatórios ou facultativos.

Bilhetes de identidade: sua obrigatoriedade, prazos de validade.

Previdência. Subsídio de família.

III — Organização dos Serviços de Estatística em Macau e principal legislação.

IV — Redacção de uma informação, proposta ou parecer sobre qualquer assunto de serviço.

V — Estatística metodológica: matéria do curso elementar de estatística.

O júri do presente concurso é constituído pelos seguintes elementos destes Serviços:

PRESIDENTE — Dr. Alberto Madeira Noronha — chefe.

VOGAIS — Dr. Tranquilino Goares da Silva Jr. — técnico contratado;

— Manuel Eduardo Variz — primeiro-oficial.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO — Odete da Silva — terceiro-oficial, interino.

As provas práticas do presente concurso de promoção realizar-se-ão pelas 10,00 horas do dia 18 do corrente mês, na sala da biblioteca dos Serviços de Estatística e terão a duração de três horas.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território

o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria Antónia Gracías da Luz requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Luís António de Jesus da Luz, que foi primeiro-aspirante dos Serviços de Finanças, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Ana Maria dos Remédios requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Adelino Filipe dos Remédios, que foi informador-avaliador da Repartição de Finanças do Concelho, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Cheang Io requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Bahawal Khan, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria Rosa Ly requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, José Maria Estêvão, que foi chefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os

que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Ângela Lei dos Santos requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Júlio Amaral dos Santos, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Albertina Rosário Tam Cam Hei também conhecida por Albertina do Rosário Tam, aliás Albertina do Rosário Lau, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Francisco Maria Lau, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria T'am requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Isaac Francisco Colaço, que foi guarda português da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Ofi-*

cial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Alice Hó Marques Ferreira requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, João Marques Ferreira, que foi secretário do Tribunal Administrativo, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria José António da Silva requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Alberto Maria da Silva, que foi bombeiro de 1.ª classe do Corpo de Salvação Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Vong Ch'i requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Chiang Iao, que foi bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Salvação Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Luísa Felicidade da Cunha Jesus requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Albertino de Jesus, que foi cabo de mar, aguardando aposentação, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Olívia Vong requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Sílvia Silvínio Silvínio de Siqueira, que foi mestre de Obras Públicas e Transportes, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Lídia Augusta Leong, aliás Leong Siu Ngan, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, João Baptista Hui, aliás Hui Chong Hing, que foi segundo-oficial dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Avisos

Nos termos do § único do artigo 17.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, avisam-se os candidatos que as provas escritas para o concurso para o preenchimento da vaga de re-

cededor de 3.ª classe do do quadro privativo dos Serviços de Finanças, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 3 de Julho de 1976, se realizam no dia 15 de Janeiro de 1977, pelas 9,30 horas na Repartição dos Serviços de Finanças.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Presidente do Júri, *Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco*, director de 2.ª classe, substituto.

Avisa-se, em cumprimento do despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Novembro findo, que, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, é prorrogado o prazo de validade do concurso documental para o preenchimento de lugares de aspirante do quadro privativo destes Serviços, a que se refere a lista definitiva de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 23 de Novembro de 1974, até à publicação da lista definitiva do concurso documental para o provimento de lugares que venham a vagar de aspirantes do mesmo quadro, cujo aviso se acha publicado no *Boletim Oficial* desta data.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

1 — Nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, alterados pelo artigo 7.º do Decreto n.º 46 849, de 29 de Janeiro de 1966, e artigo 8.º do Decreto n.º 48 182, de 30 de Dezembro de 1967, e da alínea i) do artigo 75.º e n.º 2 do artigo 77.º do Diploma Orgânico dos Serviços de Finanças do Ultramar, promulgado pelo Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, e de conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Novembro findo, lançado na informação-proposta n.º 55/Sec/1976, de 5 do mesmo mês, destes Serviços, se faz público que, na Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, se acha aberto concurso documental para o provimento de lugares que venham a vagar de aspirante do quadro privativo de Finanças do Território, pelo prazo de 60 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

2 — A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura devidamente reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e acompanhado dos documentos comprovativos dos seguintes requisitos exigíveis:

- a) Cidadania portuguesa de origem;
- b) Sexo masculino;
- c) Curso geral dos liceus (antigo 5.º ano) ou equivalente;
- d) Ter idade não inferior a 21 anos nem superior a 40 anos.

3 — O candidato classificado que for convocado para prestar serviço, deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para o seu provimento.

4 — A classificação dos candidatos é feita, sucessivamente, pela ordem seguinte:

- 1.º Os que, havendo já exercido no Território, por mais de seis meses, as funções de aspirante do quadro privativo de Finanças, tenham melhores informações e, em seguida, em caso de igualdade de informações, os que hajam exercido o lugar durante maior período de tempo.
- 2.º Os que no Território, por mais de um ano, hajam exercido quaisquer outras funções públicas com boas informações.

- 3.º Os que possuam maiores habilitações literárias, preferindo as de natureza comercial, económica, financeira, complementar de ciências e jurídica às restantes.
- 4.º Os que hajam cumprido o serviço de segurança territorial ou serviço militar equivalente.
- 5.º Serem naturais de Macau.
- 6.º Em caso de igualdade de condições preferirão sempre os candidatos que no Território tenham família legítima constituída e, em seguida, os que tenham pais, filhos ou irmãos nele residentes.
- 7.º Na hipótese de não existir qualquer motivo de preferência ou em igualdade de condições, será considerada a idade, preferindo os candidatos mais novos.

5 — Os documentos serão descritos nos requerimentos e juntos aos mesmos, não podendo ser recebidos depois.

6 — Os documentos deverão ser apresentados em originais ou por certidões, não se admitindo públicas-formas.

7 — O concurso é válido por três anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da classificação dos candidatos.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

Nos termos do § único do artigo 17.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, avisa-se o candidato que as provas escritas para o concurso de promoção a segundos-oficiais do quadro privativo de Finanças, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro de 1976, se realizam no dia 22 de Janeiro de 1977, pelas 9,30 horas na Repartição dos Serviços de Finanças.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1976. — O Presidente do Júri, *Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco*, director de Finanças de 2.ª classe, substituto.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

(*Trata-se de mudança de gerência*)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Wong Chuen Chu, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 18, do Pátio de Hong Fat, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 29, do Pátio do Godão, do estabelecimento industrial de acabamento de tecidos (tinturaria de meias), a denominar-se «Tak Cheong», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes emanações, fumos nocivos e inquinação das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 21,80)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Im Tong, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 28-A, da Rua Bispo Medeiros, requer autorização para a instalação em Macau, no 3.º andar do prédio n.º 58-A, da Rua da Praia do Manduco (Edifício Luen Hing), do estabelecimento industrial de tecelagem e tinturaria de tecidos, a denominar-se «Hou Tak» e, em inglês, «Good Tex» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho, trepidação, emanações, fumos nocivos e inquinação das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 11 de Dezembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 23,60)

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas, para o provimento de um lugar de contramestre dos serviços marítimos, da Repartição dos Serviços de Marinha:

1. Alberto Carlos da Rosa; a)
2. Edmundo Normando Carvalho e Sousa; a)
3. Fernando Manuel de Jesus Valente. a)

a) Devendo, no prazo de 20 dias após a publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar a prova de aptidão física.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Novembro de 1976).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 17 de Novembro de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial — 1.º Turno/1976 (artigo 16.º n.º 2 das NRPSST), homologada por despacho de S. Exa. o Governador, de 2 de Dezembro de 1976:

1. Candidatos aptos:

- N.º 3 — Mak Kan Seng;
- N.º 5 — Leong Kin Keng;
- N.º 6 — Wu Ion Hong;
- N.º 8 — Lao Seng Ch'ong;
- N.º 13 — Chao Chi Cheong;
- N.º 18 — Lam Keng Man, t/c. Pedro José Lam;
- N.º 32 — Hoi Iok Man;
- N.º 35 — Mak Tak Fu;
- N.º 37 — Lio Tchun Un;
- N.º 38 — K'uong Kun Meng;
- N.º 39 — Ch'an Man Vun;

- N.º 40 — Tang Sai Loi;
- N.º 42 — Chao Ion Ü;
- N.º 43 — Chan Chi Fai;
- N.º 49 — Leong Chio Kit;
- N.º 56 — André Jorge dos Santos;
- N.º 57 — Lei Loi Fu;
- N.º 58 — Lam Fu Man;
- N.º 61 — Henrique Napoleão Campos;
- N.º 72 — Leongue Fuque Quiangue;
- N.º 73 — Sam Io Wa;
- N.º 74 — Clementino Mac;
- N.º 75 — Chong Chok Ieng, ou Chung Tchuk Ing;
- N.º 77 — Lai Tai Meng;
- N.º 79 — Wong Su Ch'eong;
- N.º 81 — Chang Lói Ch'un;
- N.º 82 — Ieong Kam Tai;
- N.º 84 — Chan Veng Chou;
- N.º 87 — Cheong Kin Nang;
- N.º 89 — Júlio Augusto de Assis;
- N.º 92 — T'am Fok Hong;
- N.º 102 — Wong Chi Hon;
- N.º 104 — Frederico Augusto Sales;
- N.º 108 — Ao Ieong Chak Meng;
- N.º 109 — Lo Weng Chun;
- N.º 118 — Cheung Iao Sam;
- N.º 121 — João Bosco Augusto Colaço;
- N.º 124 — Ch'an Soi K'eong;
- N.º 130 — Cheong Tat Meng;
- N.º 134 — Eduardo Baptista da Rosa;
- N.º 135 — João Pedro Bañares;
- N.º 139 — Lei Veng Meng;
- N.º 140 — Chu Sam Choi;
- N.º 141 — Chiang Seng Chio;
- N.º 143 — Chio Chi Cheok;
- N.º 152 — Lei Pui Kan;
- N.º 156 — Leong Cheong Weng;
- N.º 160 — Lao Kin In;
- N.º 163 — Chao Seak Sán;
- N.º 164 — Ng Chong Fei;
- N.º 167 — Chang Soi K'ei;
- N.º 170 — Sam Kwók Cheng;
- N.º 171 — Kong Wai Hong;
- N.º 177 — Mário António Lameiras;
- N.º 178 — Lai Fape Liong;
- N.º 179 — Ieong K'ai Ch'ong;
- N.º 184 — Wong Io Wa;
- N.º 190 — Joaquim Augusto de Sousa;
- N.º 191 — Ch'an Kok Keong, aliás Ah Kite Raymond;
- N.º 196 — Cheong Kam Chói;
- N.º 197 — Alberto Augusto de Sousa;
- N.º 202 — Chang Hou Kuong;
- N.º 203 — Porfírio António da Rosa Xavier;
- N.º 210 — Sio Iong Veng;
- N.º 212 — Ch'an Kuong Meng;
- N.º 213 — Kuok Leong Ch'un ou Pedro Kuok;
- N.º 218 — Lei Iok Hón, aliás James Lee;
- N.º 219 — Rogério da Encarnação Couto Júnior;
- N.º 220 — Kuok Leong Yun ou João Kuok;
- N.º 223 — José de Emílio Mateus;
- N.º 225 — Wong Io Kái;
- N.º 237 — Mac Peng Nam;
- N.º 239 — Fong Chi Lap;
- N.º 240 — Chio Ka Man;
- N.º 245 — Felisberto Aureliano das Dores Cordeiro;

N.º 250 — José Manuel da Costa;
 N.º 256 — Kuok Mun Hou;
 N.º 258 — Ip Pui Chun;
 N.º 267 — Ch'an Kan Weng;
 N.º 270 — Francisco Chan;
 N.º 274 — Wong Chi Weng;
 N.º 286 — U Chan Heng;
 N.º 287 — Lam Wai Meng;
 N.º 288 — Lei Ch'eoek K'uan;
 N.º 303 — Lio Weng Wa;
 N.º 310 — K'uong Peng Choi;
 N.º 311 — Ao Peng Liong;
 N.º 313 — Leong Fu Veng;
 N.º 314 — Lou Keng Chou, aliás Lo Keng Io;
 N.º 317 — Lói Wá Weng;
 N.º 321 — Che Kuan Man;
 N.º 324 — Che Kun Vong;
 N.º 325 — Cheong Yok Chong;
 N.º 330 — Ch'oi Wai Man;
 N.º 331 — Ch'oi Lim Veng;
 N.º 339 — Lam Peng Meng ou Lin Pyan Min;
 N.º 342 — Luís Anísio da Cunha Júnior;
 N.º 343 — Wong Wai Meng.

2. Candidatas aptas:

N.º 217 — Choi Iok I, aliás Verónica Choi;
 N.º 234 — Lam Man Cheng;
 N.º 236 — Isabel Cesarina de Madeira Pires;
 N.º 249 — Ao Cheng I;
 N.º 283 — Vong Son P'eng;
 N.º 295 — Regina Estela Madeira de Carvalho;
 N.º 307 — Fong Ün Wa;
 N.º 312 — Ho Ut Cheng;
 N.º 323 — Chü Nui;
 N.º 327 — Chau Wan Cheng, aliás Francisca Lúcia Chau;
 N.º 328 — Maria Ângela Botelho dos Santos;
 N.º 338 — Judite Maria Alves;
 N.º 340 — Lau Vai Yeng.

3. Candidatos inaptos:

a. Pela Junta de Recrutamento Territorial

N.º 1 — Wong Seong Mio;
 N.º 2 — Ieong Peng Mou;
 N.º 4 — Iu Ian Meng;
 N.º 10 — Van Kin Ip;
 N.º 11 — Lei Chi Keong;
 N.º 12 — Wan Wai In;
 N.º 14 — Kong Seak Chong;
 N.º 15 — Kou Kuok Min;
 N.º 19 — Sam Siu Kun;
 N.º 20 — Lei Io Kuong;
 N.º 24 — Chang Kai Hong;
 N.º 26 — Mók Kek Lao;
 N.º 31 — Silvestre Tchê;
 N.º 33 — Chiang Kan Kai;
 N.º 34 — Wong Iao Kuong;
 N.º 36 — Wu Peng Kuan;
 N.º 41 — Lai Om Fu;
 N.º 44 — Lou K'an;
 N.º 46 — Manuel António Belém Martins;
 N.º 48 — Sou Kim Fai;
 N.º 50 — Mac Chong Heng;
 N.º 55 — Choi Ion Sang;
 N.º 59 — Wan Mok Sam;

N.º 62 — Ch'an Kang Leong;
 N.º 63 — Kou Kin Kong, aliás Louis Kòu;
 N.º 64 — Ch'an Koi Leong;
 N.º 65 — Fong Siu On;
 N.º 70 — Ch'ou Soi San, aliás Thway Sum;
 N.º 71 — Lei Hon Meng ou Lee Kwan Main;
 N.º 78 — Mário Rodrigues Leão;
 N.º 80 — Lei Veng Va;
 N.º 83 — Ché Hoi Meng;
 N.º 85 — Lam Hon Man;
 N.º 86 — Wong Kin Pó;
 N.º 88 — T'am Fok Sang;
 N.º 90 — Lei Chong Mun;
 N.º 91 — Ip Kam Tong;
 N.º 93 — Lai Sai Leong;
 N.º 94 — Pun Hon Wa;
 N.º 95 — Lay Hi Cheu;
 N.º 96 — Lei Kui Quei;
 N.º 99 — Lam Meng;
 N.º 100 — Ng Soi Leong;
 N.º 101 — T'am Wá Kan;
 N.º 103 — James Mui;
 N.º 105 — Hui Hong Hon;
 N.º 107 — Chu Sio Weng;
 N.º 110 — António Manuel Morais;
 N.º 111 — José da Conceição Serrão;
 N.º 113 — Un Chek Kong;
 N.º 114 — Cheong Kam Fai;
 N.º 115 — Lam K'au;
 N.º 116 — Ip K'ei Fun, ou Yeh Khai Foong;
 N.º 117 — Hoi Fok Heng ou Hui Foek Heng;
 N.º 122 — Fong Kuok Meng;
 N.º 126 — Mac Hong Chan;
 N.º 128 — Ip Iok Lon;
 N.º 131 — Lou Ká Kan;
 N.º 132 — Chang Kam Kuong;
 N.º 136 — Chan Chi Vá;
 N.º 137 — Chiang Hon Keung;
 N.º 146 — Cheong Man Lok;
 N.º 147 — Poon Shek Ching;
 N.º 155 — Ch'oi Wai Hong;
 N.º 157 — Lam Fu Loi;
 N.º 158 — Pun Seng;
 N.º 159 — Vong Kong;
 N.º 161 — Sou Fok Cheng ou Saw Hock Sein;
 N.º 165 — Rodolfo Cordeiro Dias;
 N.º 168 — Vong Man Kit;
 N.º 169 — Lei Tim, aliás Lei Chi Weng;
 N.º 172 — Chan Ca Pei;
 N.º 175 — Tam Vun Tong;
 N.º 176 — Leonel Baptista Leong;
 N.º 180 — Ung Kim Iao;
 N.º 181 — Wong Wá Hong;
 N.º 182 — Fong Weng K'eong;
 N.º 183 — Vong Son In, t/c António Valentino Vong;
 N.º 185 — Hélder de Sousa Monteiro;
 N.º 189 — Tam Pac Keong;
 N.º 192 — P'un Un T'ong;
 N.º 193 — Ho Iok K'eng;
 N.º 195 — Wong Seong Weng;
 N.º 198 — Simplício Domingos António Pires Crestejo
 Lopes;
 N.º 200 — Chang Siu Veng;
 N.º 201 — Lam Ioc Kóng;

N.º 206 — Lao Hon Keong;
 N.º 207 — Henrique Daniel de Xavier Osório;
 N.º 208 — Lao Hak Cho;
 N.º 209 — Tomás Alfredo dos Reis;
 N.º 211 — Fu Chi Kou;
 N.º 215 — Cheong Wai K'ong;
 N.º 216 — Lou Chi Wá;
 N.º 221 — Mal Van Kin;
 N.º 222 — Kuok Son Mei, aliás Inês Kok;
 N.º 224 — Cheong Pou;
 N.º 227 — Tang Chi Kei;
 N.º 230 — Herculano Dillon de Jesus;
 N.º 233 — Chan Kam Hong;
 N.º 243 — Tang Kin Ch'ong;
 N.º 246 — Firmino Ângelo Machado de Mendonça;
 N.º 247 — Cheong Lap Vong;
 N.º 248 — Ng Ka Cheong;
 N.º 254 — Chang Sai Iau;
 N.º 255 — João Baptista Mok, aliás Mok Peng Hon;
 N.º 257 — Siu Kon Sang;
 N.º 259 — Lei Wai Kuong;
 N.º 263 — K'uong Koi Ch'ó;
 N.º 265 — Lok Seak K'ong;
 N.º 266 — Leong Tim;
 N.º 268 — Lei Kam Hong;
 N.º 271 — Humberto Marinho da Silva;
 N.º 273 — Ch'an Chi Kuong;
 N.º 277 — Ung Vai Leng;
 N.º 278 — Weng Lai Fu;
 N.º 281 — So Yui Cheung;
 N.º 282 — Kuok Mun Hong;
 N.º 291 — Sílvia Lopes Monteiro;
 N.º 292 — Tám Sio Un;
 N.º 293 — Cheong Cheok Kam;
 N.º 299 — Cheong Weng In;
 N.º 300 — Hoi Ieok Móng, aliás João José Hui;
 N.º 305 — Mário Fátima da Rosa;
 N.º 316 — Chan Chong Wa;
 N.º 318 — T'am Seak Lon;
 N.º 320 — Wong Wai Kun;
 N.º 337 — Chan Kam Seng.

b. Na prova literária

N.º 16 — Fong Cheong Meng;
 N.º 17 — Kuan Weng Kei;
 N.º 21 — Chio Meng A, aliás Meng A;
 N.º 25 — I'ai Meng Loi;
 N.º 27 — Lei Sio Kuong;
 N.º 28 — Chao A Soi;
 N.º 29 — Chang Meng Kuong;
 N.º 45 — Leong Veng Chai;
 N.º 53 — Leong Sin Hong;
 N.º 54 — Lai Chiu Sam;
 N.º 60 — Leong Seng;
 N.º 66 — Ch'an Kun Hong;
 N.º 67 — Wan Chio In;
 N.º 68 — Lam Kok Vá;
 N.º 76 — Lai Ite Fo;
 N.º 97 — Lay Tec Sum;
 N.º 119 — Sam Soi Wá;
 N.º 125 — Ch'an Soi Meng;
 N.º 127 — Sou Ha Chai ou To Ha Chay;

N.º 138 — João Alberto Carvalho;
 N.º 142 — Sou Chi Keong;
 N.º 144 — Joaquim Dias Ferreira Marques;
 N.º 150 — Ho Weng;
 N.º 162 — Lei Kuan Lók;
 N.º 173 — Lo Va Koi;
 N.º 186 — Lei Chi Hong;
 N.º 188 — Mok Io Pong;
 N.º 194 — Tam Soi Sam;
 N.º 199 — Lam Piu Chi ou Lam Poy Kyi;
 N.º 204 — Kuán Kam Hón;
 N.º 214 — João Maria Bosco Osório Júnior;
 N.º 238 — Lai Un U ou Lay Jang Ing;
 N.º 241 — Horácio Augusto de Sousa;
 N.º 242 — Cheong Kam Hong;
 N.º 251 — Wong Weng San;
 N.º 253 — José Chan, aliás Chan Chun Mun;
 N.º 260 — Che Man Long;
 N.º 261 — Teresinha Lay Kim Lan;
 N.º 262 — Josefa Maria de Fátima Singue;
 N.º 275 — Leong Mok Seng;
 N.º 279 — Tou Cam Veng;
 N.º 284 — Lei Wai Lam;
 N.º 285 — Leong Tak Choi;
 N.º 304 — Eng Vai Keong;
 N.º 306 — Ngao Vong I;
 N.º 315 — Ivone Teresa Sales;
 N.º 326 — Tam Chi;
 N.º 329 — Chao Wa T'im;
 N.º 334 — Rogério Vong Lemos;
 N.º 335 — Leong Kin Fong;
 N.º 341 — Tang Hói Ian.

c. Nas provas físicas

N.º 123 — Francisco de Assis Sousa Fernandes;
 N.º 235 — Maria Fátima Pang;
 N.º 244 — Lei Kin Ch'io.

4. Candidatos eliminados por desistência:

a. Na Junta de Recrutamento Territorial

N.º 7 — Lei Loi Hong;
 N.º 9 — Lei Kin Iat;
 N.º 22 — Wong Kam Wa;
 N.º 23 — Si Tou Keong, aliás Szeto Keong;
 N.º 30 — Ū Sü Hong;
 N.º 47 — Lei Kin Hong;
 N.º 51 — Ieong Weng Io;
 N.º 52 — Leong Kam Fóng;
 N.º 69 — Chu Wun Wá, aliás Ah Wah, aliás Maung Than Lwin;
 N.º 98 — Chu Wai Ieng ou Che Fe Nyein;
 N.º 106 — António da Graça Cardoso Novo;
 N.º 112 — Choi Kam Leong;
 N.º 120 — Ho Tak Kong;
 N.º 129 — Au Kai San;
 N.º 133 — Wong Kuok San;
 N.º 145 — Fung Chi Sam;
 N.º 148 — Nuno Severo Marçal;
 N.º 149 — Choi Wai Meng;
 N.º 151 — Kóng Keng In;

- N.º 153 — Lao Kun Leong;
 N.º 154 — Wong Kam Seng;
 N.º 166 — Lam Chu Long ou Liem Tjoe Liong;
 N.º 174 — Lam Tak Ch'un;
 N.º 205 — Ha Toi Kin;
 N.º 226 — Wu Ch'oi Heng;
 N.º 228 — Lei Weng P'eng;
 N.º 229 — Belmiro de Jesus Aguiar;
 N.º 232 — Un Pui Kuong;
 N.º 252 — Chan Kuok Man;
 N.º 264 — Lai Kuok Iao ou Lai Kock You;
 N.º 269 — Kou Wai Seng;
 N.º 272 — Lam Cheong Weng;
 N.º 276 — Lei Kan Ch'eong, aliás António Lei;
 N.º 280 — Fok Mei Wa;
 N.º 289 — Lam Sio Heng;
 N.º 290 — Tang Hin Leong;
 N.º 294 — Lao Ch'eok Lam;
 N.º 296 — Mou Kai Kan;
 N.º 297 — Ung Kim Keong;
 N.º 298 — Leong Kok Va;
 N.º 301 — Manuela Maria Cardoso das Neves;
 N.º 302 — Teresa Augusta de Assis;
 N.º 309 — Ho Cheok Pan;
 N.º 322 — Chu Veng Fai;
 N.º 332 — Cheong Long Ch'i;
 N.º 333 — Lei Sio Man;
 N.º 336 — Ch'an T'at Meng.

b. Na prova literária

- N.º 231 — Chim Fok Cheong;
 N.º 319 — Lao Wai U.

c. Nas provas físicas

- N.º 187 — Lei Chon Man.

5. Candidato eliminado por falta de documentação:

- N.º 308 — Vong Lai Kün.

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 25 de Novembro de 1976. — O Chefe do Estado-Maior, interino, *Elisio Orlando Bastos Bandeira*, major de artilharia.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista de classificação

Nos termos da alínea f) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, se publica a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso para promoção a terceiro-oficial do quadro privativo desta Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 30 de Outubro de 1976:

1.º classificado — António Feliciano Ley Pereira — 16 valores (Bom);

2.º classificado — Madeu Babaji Tari — 11 valores (Regular).

(Homologada por despacho do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, por delegação de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Dezembro de 1976).

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncio

Faz-se público que na secretaria do Leal Senado, se aceitam propostas até às 15,00 horas do dia 11 de Janeiro de 1977, para o fornecimento de diversas viaturas para o Leal Senado, nas condições estabelecidas no caderno de encargos, que se encontra patente na mesma secretaria e na secção de oficinas e transportes, onde pode ser consultada todos os dias úteis dentro das horas normais do expediente.

Macau, Paços do Concelho, 9 de Dezembro de 1976. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

澳門市政廳佈告

茲限至一九七七年一月十

一日下午三時止，在本廳辦事

處接受有關供應本廳之需用車

輛數部之暗票。

載有供應條件之投承規則

，現已存於本廳辦事處及倉庫

暨運輸課，除假日外，每日辦

公時間內任人到閱。

合行佈告周知：此佈。

一九七六年十二月九日

廳長申道恕

(Custo desta publicação \$ 28,70)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 6,00

正元六銀價張本

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU